

LEI Nº 2.693, de 28 de outubro de 1992

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas de Itaúna.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas de Itaúna, com sede e foro em Itaúna.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 28 de outubro de 1992

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal